



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180082/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**Preâmbulo**

**O MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS**, sediado Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, Amambai / MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde, e será conduzido pelo Agente de Contratação designado através do DECRETO Nº 352/2025, o credenciamento será regido Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto municipal nº 247/2025 - através do presente instrumento, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na minuta do Termo de Credenciamento (instrumento contratual), cujos termos, igualmente, o integram.

**1. DO OBJETO**

1.1. **O presente processo tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os serviços de realização de exames laboratoriais serão prestados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Amambai/MS, em local próprio do credenciado, devidamente estruturado para a execução do objeto, em estrita observância às normas sanitárias, técnicas e de biossegurança vigentes, inclusive às expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas regularmente constituídas, do ramo de atividades pertinente prestação de serviços de saúde e que atendam às exigências contidas no presente edital de Chamada Pública.

2.2. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. Os serviços serão prestados, pelo Credenciado, de acordo com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, instrumentos integrantes deste Edital.

**2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente credenciamento, interessados enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:**

2.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto deste credenciamento;

2.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, e/ou que tenha sido proibida de contratar com o Poder



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

2.4.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou alie na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre SI.

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.9. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

2.6. O interessado deverá encaminhar os documentos relacionados no item 6 deste edital através de e-mail ao endereço eletrônico [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com).

2.7. O presente edital de credenciamento terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do edital.

2.8. O Credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses após assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>
Envio da documentação	Durante a vigência do edital (12 meses)
Análise de documentação	Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento
Publicação do rol de credenciados habilitados	Até 05 (cinco) dias úteis da publicação
Recurso contra inabilitação/adjudicação	03 (três) dias úteis após publicação
Regularização fiscal (ME/EPP)	05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período

### **3. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, sendo dever da Administração, sempre que houver alterações em suas condições, convocar os credenciados para as devidas atualizações, se necessário.

3.2. Ao requerer a inscrição no credenciamento, ou no caso de atualização deste, o interessado deverá satisfazer todas as exigências contidas neste edital, relativos à habilitação e que aceitem a praticar os preços estabelecidos no presente Edital.

3.3. O edital de credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, §2º, III, e mantido à disposição no sítio eletrônico oficial, conforme o art. 79, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.4. O credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, caso deixe de satisfazer as exigências estabelecidas neste edital ou Termo de Credenciamento (instrumento contratual) a ser firmado com o Município de Amambai/MS.

3.4.1. As alterações poderão ocorrer sempre em necessidade do município para atendimento ao cidadão, sendo incluídas especialidades não previstas inicialmente, condição que deverá ser devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser evidenciada por meio de ADENDO MODIFICADOR e publicado na Imprensa Oficial.

3.4.2. As modificações no edital serão publicadas da mesma forma que o edital original e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados, sendo realizado por adendo modificador.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A inscrição do interessado implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2. O interessado deverá encaminhar os documentos relacionados no item 6 deste edital através de e-mail ao endereço eletrônico: [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)**

4.3. A inscrição não assegura o credenciamento junto à Administração, constituindo, entretanto, elemento indispensável para análise que avaliará a conformidade com este Edital e a inclusão ou não do interessado em listagem de habilitados à contratação.

4.4. A lista de credenciados/habilitados observará a ordem cronológica do envio da documentação completa.

4.4.1. Todos os interessados que atenderem às exigências deste edital serão devidamente credenciados, não havendo limitação quanto ao número de credenciados.

4.5. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos posterior ao envio ou protocolo, exceto se for solicitado pelo agente de contratação.

4.6. O **Requerimento** deverá ser apresentado sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datado e assinado por representante legal, de conformidade com o **Anexo II deste edital**.

4.7. Os documentos solicitados, que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não constem expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por **90 (noventa)** dias, contados da data de sua emissão.

4.8. As informações prestadas na inscrição, assim como a documentação enviada no e-mail, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

4.9. A documentação apresentada pelo interessado no Credenciamento será analisada pelo Agente de Contratação e equipe de apoio conforme Decreto nº 352/2025.

4.10. A Análise da documentação terá caráter meramente eliminatório, consistindo de verificação do atendimento total às condições exigidas neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, o agente de contratação verificará quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

## **5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

5.1. Durante a vigência do edital de credenciamento, a interessada deverá enviar toda a documentação conforme item 6 deste edital.

5.2. Os documentos deverão ser encaminhados através de e-mail ao endereço eletrônico [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com).

## **6. DOS DOCUMENTOS**

### **6.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de participação de sociedade cujo quadro societário inclua pessoa jurídica, a comprovação dar-se-á por meio dos documentos constitutivos da empresa sócia, devidamente registrados.

### **6.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **6.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional da categoria;
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;

### **6.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

## **6.5. Outros**

6.5.1 Requerimento conforme anexo II deste edital.

6.5.2 Declaração nos termos do ANEXO III deste edital.

**6.5.3. Declaração** de que o interessado, caso venha a ser credenciado, comprovará, no ato da assinatura do "Termo de Credenciamento (instrumento contratual), o vínculo com o responsável técnico pelo laboratório de análises clínicas.

6.5.3.1. Ressalta-se que, **na hipótese de o responsável técnico ser sócio da empresa**, a comprovação do vínculo será realizada por meio do **contrato social**, sendo dispensada a apresentação dos documentos acima.

**6.5.4.** Apresentação de **declaração** expressa do interessado, assumindo o compromisso de que, caso seja credenciado, providenciará, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Credenciamento, a instalação adequada para funcionamento de posto de coleta ou estrutura laboratorial no Município de Amambai/MS, bem como a obtenção do Alvará Sanitário expedido pela vigilância sanitária competente.

6.5.4.1. O local poderá ser **próprio, locado ou objeto de convênio/parceria**, a critério do licitante, devendo estar situado em área de **fácil acesso**, em conformidade com as **normas de acessibilidade vigentes**, e apto ao **atendimento dos pacientes**, sendo obrigatória a realização, neste local, das coletas necessárias à execução dos exames contratados.

6.6. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos.

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da empresa e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a Empresa for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.8.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.8.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.8.3. Ao agente de contratação reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.9. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a interessada microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

6.9.1. Sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

6.10. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das interessadas, mediante confronto com as condições deste Edital, serão inabilitados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

## **7. ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

7.1. O edital permanecerá permanentemente aberto para que interessados se credenciem a qualquer tempo, tendo seus documentos aprovados pelo agente e equipe de apoio os analisará, participarão da distribuição da demanda do primeiro período do credenciamento.

7.2. O agente de contratação, após o recebimento dos envelopes, analisará os documentos e após a verificação dos documentos de todos os credenciados para o período, encaminhará para a autoridade máxima formalizar a adjudicação.

7.2.1. O agente de contratação poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de documentos ou a sua complementação, considerando não se tratar de procedimento licitatório.

7.2.2 - Após a adjudicação dos credenciados (**mediante adjudicação por item**) estes serão convocados para a assinatura do termo de credenciamento.

7.2.3. Aqueles que, mesmo possibilitada a retificação/reapresentação de documentos tiverem seus documentos rejeitados, poderão apresentar recurso diretamente a comissão, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação da adjudicação.

7.2.4. Se revisada a documentação por ocasião do recurso interposto, será providenciada a adjudicação do interessado apto ao credenciamento e será permitida a sua participação na distribuição da demanda do período.

7.3. Os adjudicados em serão convocados para a assinatura do termo de credenciamento.

## **8. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

8.1. Após a análise e aprovação da documentação, os interessados considerados habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

8.2. Por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento, o interessado deverá apresentar:

a) Comprovação de inscrição e regularidade do responsável técnico junto ao respectivo Conselho Regional;

b) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, nos termos abaixo:

I – Sócio ou diretor: mediante contrato social;

II – Empregado: mediante CTPS ou contrato de trabalho;

III – Prestador de serviços: mediante contrato de prestação de serviços;

c) Alvará sanitário atualizado expedido pela vigilância sanitária municipal ou estadual da sede da interessada.

d) Facultativamente, os documentos exigidos neste item poderão ser apresentados juntamente com a documentação de habilitação.

8.3. À empresa que se recusar a assinar o “Termo de Credenciamento (instrumento contratual) serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.4. A Contratada deverá manter-se, durante a vigência do Contrato em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação e obrigar-se-á a cumprir todas as condições previstas na minuta do “Termo de Credenciamento (instrumento contratual) deste Edital.

8.5. A assinatura do Termo de Credenciamento pelos habilitados poderá ser realizada de forma eletrônica ou manuscrita.

8.6. O edital de Credenciamento estará aberto durante a vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do edital, facultando o município durante sua vigência à promoção de novos credenciamentos, providenciando a publicação na Imprensa Oficial do Rol de credenciados.

8.7. Termo de Credenciamento, documento vinculativo obrigacional de Prestação de serviços, onde constará a identificação da empresa credenciada, os preços a serem praticados, com características de compromisso das empresas credenciadas para realizarem os serviços pelo preço e condições definidas neste edital e seus anexos.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Conforme descrito no Termo de Referencia anexo I deste edital.

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

10.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar o seu descredenciamento, mediante requerimento escrito e protocolado no órgão contratante.

10.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais termo de Credenciamento (instrumento contratual) assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em caso de irregularidade na execução do serviço ou do fornecimento, a aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. O descredenciamento de ofício pela administração pública ocorrerá nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** em função de fatos que resultem no comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado;

**10.3.2.** em razão de irregularidades ou falhas na prestação dos serviços, após a previa manifestação do credenciado, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

**10.3.3.** em decorrência da aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de Inidoneidade.

**Parágrafo único.** Fica assegurado ao credenciado o direito a ampla defesa e ao contraditório, sendo-lhe facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação.

## **11. DA RESPONSABILIDADE**

11.1. É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo dessas obrigações com o Município de Amambai/MS.

11.2. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.3. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **12. DA IMPUGNAÇÃO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 12.1.1. A petição deverá ser encaminhada através do e-mail [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com) contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento
- 12.2. O Secretário de Saúde e/ou o agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 12.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado na forma do edital original.
- 12.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão será motivada nos autos.
- 12.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidas no mesmo e-mail, no prazo estabelecido no item 12.2.

### **13. DO RECURSO**

- 13.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 13.2. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
- 13.3. O recurso será dirigido ao Secretário de Saúde, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.
- 13.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos;
- 13.5. O recurso deverá ser realizado na forma do item 12.1.1. deste edital direcionado ao Secretário de Saúde, desde que feito tempestivamente, respeitando, inclusive o horário de expediente na repartição;
- 13.6. Não havendo alteração do ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos
- 13.7. A responsabilidade pelo envio é total da recursante, não sendo admitidas quaisquer alegações futuras quanto a prazo ou a erros de digitação de endereço eletrônico, sendo conveniente que a autora se certifique do recebimento via telefone 67 3481-7400.
- 13.8. Não será objeto de apreciação de mérito o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. Os trabalhos realizados pelo agente de contratação, para o presente objeto, serão internos, sem a necessidade de sessão com data e hora marcada, considerando que eventuais erros documentais poderão ser corrigidos mediante diligências e também que o prazo para eventual recurso passa a contar da data da adjudicação dos credenciados.
- 14.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município, ademais, assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.
- 14.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico <https://amambai.ms.gov.br/licitacao>.
- 14.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão, na forma da Lei 14.133, de 2021.

### **15. DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

15.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Amambai/Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- Anexo I – Termo De Referencia
- Anexo II – **Requerimento de Credenciamento**
- Anexo III – **Declaração**
- Anexo IV – Termo de Credenciamento
- Anexo V – **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL E ACEITAÇÃO DOS VALORES**
- Anexo VI - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Amambai – MS, 15 de abril de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026  
CRENCIAMENTO Nº 001/2026**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste no **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo em conformidade com as especificações descritas abaixo.

1.2. Detalhadamente, o objeto em questão compreende a contratação dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	ÁCIDO FÓLICO	12
2	ANTI-TIROGLOBULINA	12
3	ANTI-TPO-ANTICORPOS	12
4	ANTICOAGULANTE LÚPICO	12
5	ANTICORPO ANTI-CCP	12
6	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	12
7	CA 125	12
8	CALCIO	12
9	CARDIOLIPINA-IGG	12
10	CARDIOLIPINA-IGM	12
11	CLEARENCE DE CREATININA	12
12	COAGULOGRAMA COMPLETO	48
13	COMPLEMENTO C3	12
14	COMPLEMENTO C4	12
15	CULTURA BACTERIANA	12
16	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	12
17	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	12
18	ESPERMOGRAMA	72
19	ESTRADIOL (E2)	12
20	FATOR ANTINÚCLEO (FAN)	12
21	FERRITINA	12
22	FERRO SÉRICO	12
23	FÓSFORO	12
24	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3.100
25	HEMOGRAMA COMPLETO	12
26	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	12
27	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

28	IGE PAINEL (HP1) - POEIRA 1	12
29	IGE RAST- DEMARTOPHAGOIDES FARINAE	12
30	IGE RAST-ÁCAROS	12
31	IGE RAST - ALIMENTOS - OVO	12
32	IGE, GLÚTEN (F79)	12
33	IGE, LEITE (F2)	12
34	IGE, PÊLO DE CÃO (E5)	12
35	IGE, PÊLO DE GATO(E1)	12
36	IMUNOGLOBULINA E - IGE TOTAL	12
37	PARATORMÔNIO-MOLÉCULA INTACTA	12
38	POTÁSSIO	120
39	PRO-BNP	150
40	PROGESTERONA	12
41	PROLACTINA	12
42	PROTEINA URINARIA-24H	24
43	PSA TOTAL/LIVRE	360
44	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	12
45	SÓDIO	84
46	T3 LIVRE	12
47	T4 LIVRE	420
48	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	12
49	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	12
50	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	12
51	TESTE DE COOMBS DIRETO	12
52	TESTE DE COOMBS INDIRETO	12
53	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	550
54	TESTOSTERONA LIVRE	24
55	TESTOSTERONA TOTAL	36
56	TIREOGLOBULINA(TG)	12
57	TROPONINA ULTRASSENSÍVEL (TUS)	150
58	TSH- HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE	420
59	UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	732
60	VITAMINA B12	36
61	VITAMINA B6	12
62	VITAMINA D	96
63	VITAMINA E	12
64	WAALER-ROSE	12
65	ZINCO	12

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais**, com ênfase em análises clínicas, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo suas diretrizes, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos. Em complemento, a Lei nº 8.080/1990 admite a participação complementar da iniciativa privada quando as disponibilidades do SUS se mostrarem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a ampliação e a regularidade da oferta de exames laboratoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Amambai/MS, considerando a relevância desses serviços para o diagnóstico, monitoramento clínico e definição de condutas terapêuticas no âmbito da rede pública municipal de saúde.

Verifica-se que a demanda por exames laboratoriais apresenta caráter contínuo e crescente, em razão do aumento das necessidades assistenciais da população e da intensificação das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde. Embora o Município disponha de Laboratório Municipal de Saúde, constata-se que a capacidade operacional atualmente instalada não é suficiente para absorver integralmente a demanda existente, seja em razão de limitações estruturais, operacionais, de pessoal, de equipamentos ou da diversidade dos exames requeridos.

Nesse contexto, o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas mostra-se medida tecnicamente adequada e administrativamente necessária, por viabilizar a ampliação da rede prestadora, assegurar atendimento oportuno aos usuários do SUS e reduzir os riscos de descontinuidade na prestação dos serviços, contribuindo para maior eficiência da assistência e para a melhoria da resposta diagnóstica ofertada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os exames laboratoriais abrangidos nesta contratação constituem instrumentos indispensáveis ao diagnóstico precoce e preciso de diversas patologias, fornecendo suporte técnico-científico essencial às decisões clínicas adotadas pelos profissionais das Unidades de Saúde do Município. Desse modo, a contratação revela-se compatível com os Princípios da Eficiência, da Continuidade do Serviço Público e da Integralidade da Assistência à Saúde.

Ressalta-se, ainda, ser necessário que o credenciado disponha de **unidade operacional, posto de coleta ou estrutura laboratorial apta ao atendimento no Município de Amambai/MS**, em razão das particularidades assistenciais da demanda, notadamente a necessidade de realização de coletas em jejum, a elevada frequência de usuários e a inviabilidade logística do deslocamento rotineiro de pacientes para outros municípios. Tal exigência encontra fundamento na necessidade de assegurar acesso adequado, oportuno e digno aos serviços laboratoriais, sem comprometer a efetividade do atendimento prestado à população usuária do SUS.

### **3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, PRAZOS, CONDICIONANTES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AFINS**

**3.1.** O procedimento auxiliar de contratação será realizado mediante **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas** na prestação dos serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 79, inciso I, e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições regulamentares constantes do Decreto Municipal nº 247/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, edição nº 3820, de 14 de abril de 2025, fls. 11-12.

**3.2.** O critério de seleção dos credenciados a serem contratados observará a **ordem de credenciamento**, na forma do art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 247/2025.

**3.3.** Após a conclusão dos trâmites administrativos internos, será promovida a divulgação do Edital de Credenciamento nos meios legalmente adotados, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conferindo-se igual publicidade aos contratos de credenciamento formalizados.

**3.4.** Eventuais impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos poderão ser encaminhados, nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 247/2025 e no instrumento convocatório, por meio do endereço eletrônico [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAL - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**3.5.** A manifestação de interesse no credenciamento ocorrerá mediante envio de **requerimento de credenciamento/proposta de adesão**, conforme modelo constante em anexo ao Edital, com a indicação dos itens para os quais o interessado pretende se credenciar, acompanhado da documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório, a qual, uma vez analisada e aprovada pela Comissão ou pelo Agente de Contratação competente, ensejará a formalização do respectivo Contrato de Credenciamento.

**3.6.** A divulgação do rol de credenciados, a partir do primeiro interessado cuja documentação e requerimento de credenciamento sejam considerados regulares, ocorrerá nos meios de comunicação legalmente adotados, com atualização periódica da listagem, observada a ordem de credenciamento. Igual publicidade será conferida às hipóteses de descredenciamento, com ou sem a correspondente rescisão contratual.

**3.7.** Na hipótese de rejeição do requerimento de credenciamento ou de inabilitação do interessado, será assegurada a possibilidade de interposição de recurso, nos termos da regulamentação aplicável, prosseguindo-se, após o respectivo processamento, com a análise dos demais interessados, observada a ordem cronológica das manifestações de interesse regularmente registradas.

**3.8.** Todo o procedimento de credenciamento, abrangendo a manifestação de interesse, o envio do requerimento de credenciamento e da documentação de habilitação, será processado por meio do endereço eletrônico [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com), sem prejuízo de outros meios eventualmente previstos no Edital.

**3.9.** O Edital de Credenciamento permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no PNCP, e os Contratos de Credenciamento dele decorrentes terão vigência individual de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o interesse da Administração e a legislação aplicável.

**3.10.** Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as descrições, especificações técnicas dos itens credenciados e o fluxo de atendimento a ser organizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**3.10.1.** A execução dos serviços terá início após a conclusão dos trâmites administrativos pertinentes, a homologação do credenciamento e a formalização do respectivo instrumento contratual, mediante encaminhamento da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde, quando cabível.

**3.10.2.** Os serviços de realização de exames laboratoriais serão prestados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de Amambai/MS, em local próprio do credenciado, devidamente estruturado para a execução do objeto, em estrita observância às normas sanitárias, técnicas e de biossegurança vigentes, inclusive às expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**3.10.3.** A execução dos serviços deverá ocorrer por **profissionais legalmente habilitados**, compatíveis com a área técnica correspondente, especialmente farmacêutico-bioquímico, biomédico, médico patologista clínico ou outro profissional habilitado na forma da legislação de regência, observadas as atribuições profissionais aplicáveis a cada procedimento, sob responsabilidade técnica regularmente constituída.

**3.10.4.** Para fins de atendimento adequado à população usuária do SUS, será necessário que o credenciado disponha de **unidade operacional, posto de coleta ou estrutura laboratorial apta ao atendimento no Município de Amambai/MS**, até a assinatura do instrumento contratual ou início da execução, em razão das particularidades assistenciais da demanda, notadamente a necessidade de coleta em jejum, a elevada frequência de usuários e a inviabilidade logística do deslocamento rotineiro para outros municípios.

**3.10.5.** O encaminhamento dos pacientes para realização dos exames observará o fluxo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição/autorização emitida pela rede pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

municipal de saúde, contendo a identificação do usuário, a especificação do exame solicitado e demais informações necessárias à regular execução do serviço.

**3.10.6.** O credenciado deverá organizar sua rotina de atendimento de forma a assegurar a adequada recepção dos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando horários compatíveis com a natureza dos exames, especialmente aqueles que demandem coleta em jejum ou atendimento prioritário.

**3.10.7.** Os exames laboratoriais deverão ser realizados em conformidade com as boas práticas laboratoriais, com observância dos protocolos técnicos aplicáveis, das normas sanitárias vigentes, do controle de qualidade interno e externo, bem como dos procedimentos de rastreabilidade das amostras e dos resultados emitidos.

**3.10.8.** Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados em prazo compatível com a natureza de cada procedimento, observadas as rotinas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, devendo o credenciado adotar prioridade operacional para exames urgentes, quando assim identificados na requisição emitida pela rede municipal.

**3.10.9.** Os laudos e resultados deverão ser emitidos de forma legível, segura e tecnicamente adequada, com identificação do paciente, do exame realizado, da data da coleta, da data da emissão do resultado e da identificação do responsável técnico, admitida a disponibilização em meio físico ou digital, conforme disciplinado no instrumento contratual e nas rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.10.10.** O credenciado deverá assegurar o sigilo, a confidencialidade e a integridade das informações clínicas, laboratoriais e cadastrais dos pacientes, observando a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas administrativas e técnicas aptas à proteção dos dados tratados no âmbito da execução contratual.

**3.10.11.** O credenciado deverá manter, durante toda a vigência contratual, as licenças, autorizações sanitárias, registros e demais documentos exigidos pela legislação aplicável ao funcionamento da atividade laboratorial, inclusive aqueles relacionados à responsabilidade técnica e ao regular exercício da atividade.

**3.10.12.** O gerenciamento, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos oriundos da execução dos serviços deverão observar a legislação sanitária e ambiental vigente, cabendo ao credenciado manter e executar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando exigível, sem ônus adicional para a Administração.

**3.10.13.** O faturamento dos serviços ocorrerá com base na **produção efetivamente realizada**, observadas as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, os exames comprovadamente executados e os valores unitários fixados no instrumento convocatório e no contrato de credenciamento.

**3.10.14.** Poderão ser objeto de glosa, total ou parcial, os exames faturados em desconformidade com a autorização emitida, não realizados, realizados em duplicidade, desacompanhados da documentação comprobatória exigida ou executados em desacordo com as disposições editalícias, contratuais e técnicas aplicáveis.

**3.10.15.** Estima-se a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, durante a vigência do respectivo instrumento contratual, observada a demanda administrativa e assistencial da Secretaria Municipal de Saúde.

**3.10.16.** Considerando a natureza contínua e essencial do objeto, bem como a necessidade de manutenção regular dos serviços laboratoriais destinados aos pacientes usuários do SUS, a vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Edital e da legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**3.10.17.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma estabelecida no Edital e no instrumento contratual.

**3.10.18.** A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da regular execução dos serviços no período faturado, na forma exigida pela Administração, sem prejuízo da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas no Edital e no instrumento contratual.

#### **4. DOS VALORES DE REFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Tendo em conta que o procedimento de credenciamento em tela poderá abranger contratações paralelas e não excludentes, respeitada a ordem de credenciamento para a elaboração de Contrato com os interessados, fica fixado o valor unitário imutável para a prestação de serviços em relação a cada um dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ÁCIDO FÓLICO	12	26,47	317,64
2	ANTI-TIROGLOBULINA	12	50,47	605,64
3	ANTI-TPO-ANTICORPOS	12	75,00	900,00
4	ANTICOAGULANTE LÚPICO	12	30,57	366,84
5	ANTICORPO ANTI-CCP	12	32,83	393,96
6	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	12	33,37	400,44
7	CA 125	12	34,57	414,84
8	CALCIO	12	25,33	303,96
9	CARDIOLIPINA-IGG	12	26,30	315,60
10	CARDIOLIPINA-IGM	12	26,30	315,60
11	CLEARENCE DE CREATININA	12	21,74	260,88
12	COAGULOGRAMA COMPLETO	48	25,33	1.215,84
13	COMPLEMENTO C3	12	25,49	305,88
14	COMPLEMENTO C4	12	25,76	309,12
15	CULTURA BACTERIANA	12	32,06	384,72
16	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	12	23,80	285,60
17	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	12	42,31	507,72
18	ESPERMOGRAMA	72	97,40	7.012,80
19	ESTRADIOL (E2)	12	25,57	306,84
20	FATOR ANTINÚCLEO (FAN)	12	29,50	354,00
21	FERRITINA	12	31,09	373,08
22	FERRO SÉRICO	12	36,67	440,04
23	FÓSFORO	12	28,63	343,56
24	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3.100	30,80	95.480,00
25	HEMOGRAMA COMPLETO	12	29,89	358,68
26	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	12	25,27	303,24
27	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	12	24,99	299,88



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

28	IGE PAINEL (HP1) - POEIRA 1	12	36,33	435,96
29	IGE RAST- DEMARTOPHAGOIDES FARINAE	12	31,75	381,00
30	IGE RAST-ÁCAROS	12	36,25	435,00
31	IGE RAST - ALIMENTOS - OVO	12	34,80	417,60
32	IGE, GLÚTEN (F79)	12	41,88	502,56
33	IGE, LEITE (F2)	12	39,13	469,56
34	IGE, PÊLO DE CÃO (E5)	12	34,33	411,96
35	IGE, PÊLO DE GATO(E1)	12	33,25	399,00
36	IMUNOGLOBULINA E - IGE TOTAL	12	30,58	366,96
37	PARATORMÔNIO-MOLÉCULA INTACTA	12	43,93	527,16
38	POTÁSSIO	120	25,82	3.098,40
39	PRO-BNP	150	159,26	23.889,00
40	PROGESTERONA	12	24,81	297,72
41	PROLACTINA	12	23,28	279,36
42	PROTEINA URINARIA-24H	24	27,67	664,08
43	PSA TOTAL/LIVRE	360	34,99	12.596,40
44	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	12	32,60	391,20
45	SÓDIO	84	24,85	2.087,40
46	T3 LIVRE	12	19,77	237,24
47	T4 LIVRE	420	21,59	9.067,80
48	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	12	24,69	296,28
49	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	12	28,75	345,00
50	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	12	43,02	516,24
51	TESTE DE COOMBS DIRETO	12	35,38	424,56
52	TESTE DE COOMBS INDIRETO	12	40,19	482,28
53	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	550	46,56	25.608,00
54	TESTOSTERONA LIVRE	24	34,30	823,20
55	TESTOSTERONA TOTAL	36	28,10	1.011,60
56	TIREOGLOBULINA(TG)	12	36,06	432,72
57	TROPONINA ULTRASSENSÍVEL (TUS)	150	68,75	10.312,50
58	TSH- HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE	420	20,43	8.580,60
59	UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	732	38,41	28.116,12
60	VITAMINA B12	36	30,15	1.085,40
61	VITAMINA B6	12	133,77	1.605,24
62	VITAMINA D	96	57,21	5.492,16
63	VITAMINA E	12	81,33	975,96
64	WAALER-ROSE	12	30,13	361,56
65	ZINCO	12	32,27	387,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Município de Amambai/MS encontra-se em processo de implantação e consolidação do Plano Anual de Contratações – PCA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 077/2026.

A ausência de referência expressa ao PCA no presente Termo de Referência decorre do estágio atual de estruturação e consolidação desse instrumento no âmbito da Administração Municipal, não se confundindo com ausência de planejamento.

A presente contratação, voltada ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de exames laboratoriais para atendimento aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses, encontra-se devidamente justificada em razão da essencialidade do objeto, da previsibilidade da necessidade administrativa e do histórico de utilização dos serviços pela rede pública municipal de saúde.

Registra-se, ainda, que a despesa pretendida guarda compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, contando com dotação orçamentária específica e suficiente para suportar a futura execução contratual.

Desse modo, a inexistência de referência formal ao PCA, neste momento, configura situação transitória, inerente ao processo de consolidação institucional do referido instrumento, não caracterizando irregularidade ou ausência de planejamento administrativo.

Posto isso, segue a dotação orçamentária apta a lastrear a futura despesa:

**ÓRGÃO:** 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.301.0008.2227.0000 – CUSTEIO SUS/METAS NACIONAL

**FONTE:** 1.600.3110 039.000

**ORIGEM DO RECURSO:** EMENDA FEDERAL

**CONTA CORRENTE:** 44.392-1.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da respectiva NF-e/Fatura. Acaso haja devolução do documento fiscal por qualquer motivo, o prazo passa a ser contado, na íntegra, da data de sua reapresentação;

6.2 Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da conta corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

6.3 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ;

6.4 A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## **7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**7.1.** Além das obrigações decorrentes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, constituem obrigações da **CONTRATADA/CRENCIADA**:

- a)** executar os serviços laboratoriais credenciados em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do instrumento contratual e da legislação sanitária, técnica e profissional aplicável;
- b)** manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas para o credenciamento e para a execução do objeto;
- c)** disponibilizar unidade operacional, posto de coleta ou estrutura laboratorial apta ao atendimento no Município de Amambai/MS, devidamente regularizada e compatível com a execução dos serviços contratados;
- d)** realizar os exames laboratoriais mediante requisição/autorização emitida pela rede pública municipal de saúde, observando os fluxos operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e)** assegurar a execução dos serviços por profissionais legalmente habilitados, sob responsabilidade técnica regularmente constituída, observadas as atribuições profissionais aplicáveis a cada procedimento;
- f)** observar rigorosamente as normas sanitárias, técnicas, de biossegurança e de controle de qualidade aplicáveis à atividade laboratorial, inclusive aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes;
- g)** emitir laudos e resultados de forma legível, segura e tecnicamente adequada, com identificação do paciente, do exame realizado, da data da coleta, da data da emissão do resultado e do responsável técnico;
- h)** disponibilizar os resultados dos exames nos prazos compatíveis com a natureza de cada procedimento, observando as rotinas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde e conferindo prioridade aos exames urgentes, quando assim identificados;
- i)** assegurar o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a segurança das informações clínicas, laboratoriais e cadastrais dos pacientes, em conformidade com a legislação aplicável, inclusive a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- j)** manter atualizadas e válidas todas as licenças, alvarás, autorizações sanitárias, registros e demais documentos exigidos para o regular funcionamento da atividade laboratorial;
- k)** executar, sem ônus adicional para a Administração, o adequado gerenciamento dos resíduos oriundos da prestação dos serviços, observando a legislação sanitária e ambiental vigente, inclusive mediante manutenção e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando exigível;
- l)** comunicar formalmente à CONTRATANTE, de imediato, qualquer intercorrência, anormalidade, impossibilidade de execução, atraso na realização dos exames ou na disponibilização dos resultados, bem como quaisquer fatos que possam comprometer a regular prestação dos serviços;
- m)** corrigir, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis, quaisquer falhas, vícios, impropriedades ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- n)** apresentar, para fins de faturamento, a documentação comprobatória da produção efetivamente realizada no período, na forma exigida pela Administração, observadas as autorizações emitidas e os exames efetivamente executados;
- o)** responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, administrativos e demais ônus decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados, prepostos ou contratados e o Município de Amambai/MS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

p) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução dos serviços, salvo se houver expressa autorização da Administração, nos limites admitidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

**7.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores formalmente designados para essa finalidade;
- b) organizar o fluxo de encaminhamento dos pacientes e emitir as respectivas requisições/autorizações para realização dos exames laboratoriais, quando cabível;
- c) prestar à CONTRATADA/CREDENCIADA as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- d) notificar formalmente a CONTRATADA/CREDENCIADA acerca de quaisquer falhas, irregularidades, impropriedades ou descumprimentos verificados na execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento, quando cabível;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do contrato ou da legislação aplicável;
- f) efetuar o controle da produção realizada, para fins de conferência, liquidação, eventual glosa e pagamento dos serviços efetivamente executados;
- g) proceder ao ateste das notas fiscais/faturas, após a verificação da regular execução dos serviços e da conformidade da documentação apresentada;
- h) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA/CREDENCIADA, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- i) aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação vigente;
- j) assegurar à CONTRATADA/CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses de apuração de irregularidades e aplicação de sanções administrativas.

**8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Em caso de atraso injustificado na realização dos exames laboratoriais ou na disponibilização dos respectivos resultados, sujeitar-se-á a **CONTRATADA/CREDENCIADA** à multa de mora de **0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor correspondente aos serviços em atraso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.1.** A multa de mora prevista no subitem anterior não impede que a Administração adote outras medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, quando caracterizado comprometimento da adequada execução do objeto, nem afasta a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na legislação vigente.

**8.2.** Nos casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, execução irregular dos serviços, descumprimento das disposições editalícias, contratuais ou técnicas, faturamento indevido, falhas reiteradas na prestação dos exames laboratoriais, atraso injustificado na entrega de resultados ou perda das condições exigidas para manutenção do credenciamento, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA/CREDENCIADA** as seguintes sanções:

- a) advertência formal;
- b) multa de até **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do contrato, nas hipóteses de descumprimento das obrigações pactuadas, execução irregular do objeto ou inexecução parcial, salvo quando comprovada ocorrência de motivo legalmente justificável e aceito pela autoridade competente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** Sem prejuízo das sanções previstas nos subitens anteriores, poderão ser objeto de **glosa**, total ou parcial, os valores correspondentes a exames faturados em desconformidade com as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, não realizados, realizados em duplicidade, desacompanhados da documentação comprobatória exigida ou executados em desacordo com as disposições técnicas, editais e contratuais aplicáveis.

**8.4.** Verificada a ocorrência de irregularidades reiteradas, falhas graves na execução, comprometimento da continuidade dos serviços, perda superveniente das condições exigidas para o credenciamento ou descumprimento contratual apto a prejudicar a adequada assistência aos usuários do SUS, poderá a Administração promover o **descredenciamento** da CONTRATADA/CREDENCIADA, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

**8.5.** A aplicação das sanções previstas neste item será precedida de regular processo administrativo, com observância dos Princípios do Contraditório, da Ampla Defesa, da Proporcionalidade e da Motivação, nos termos da legislação vigente.

**8.6.** As penalidades aplicadas não afastam a obrigação da CONTRATADA/CREDENCIADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução irregular do objeto contratual.

## **9. DOS RISCOS GERAIS ATINENTES AO PROCESSO**

A presente contratação envolve riscos inerentes à execução dos serviços, os quais devem ser previamente identificados e mitigados para assegurar a adequada realização de exames laboratoriais:

**1. Risco de interrupção ou descontinuidade na prestação dos serviços:** a paralisação ou interrupção na realização dos exames laboratoriais pode comprometer diagnósticos médicos, atrasar tratamentos e prejudicar diretamente a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Mitigação: planejamento adequado da contratação, definição de quantitativos compatíveis com a demanda, fiscalização contínua da execução contratual, previsão de sanções administrativas em caso de inadimplemento e possibilidade de convocação de fornecedores remanescentes ou adoção de medidas administrativas para garantir a continuidade do serviço.

**2. Risco de atraso na realização ou entrega de resultados de exames:** demoras na realização dos exames ou na liberação dos resultados podem prejudicar o diagnóstico e o início oportuno de tratamentos médicos. Mitigação: estabelecimento de prazos máximos para realização e liberação de resultados, previsão contratual de penalidades por atraso, monitoramento do fluxo de exames e acompanhamento sistemático pela equipe de fiscalização do contrato.

**3. Risco de falhas técnicas ou baixa qualidade nos exames realizados:** erros laboratoriais podem comprometer diagnósticos médicos, ocasionando tratamentos inadequados ou necessidade de repetição de exames. devidamente registrado, cumprimento das normas da vigilância sanitária e adoção de protocolos de controle de qualidade e rastreabilidade dos exames. Mitigação: exigência de que o laboratório possua habilitação sanitária, responsável técnico devidamente registrado, cumprimento das normas da vigilância sanitária e adoção de protocolos de controle de qualidade e rastreabilidade dos exames.

**4. Risco de inadequação do quantitativo estimado:** subdimensionamento pode gerar filas de espera e atraso na realização dos exames; superdimensionamento pode resultar em baixa eficiência na aplicação dos recursos públicos. Mitigação: utilização de dados históricos da rede municipal de saúde, análise da demanda reprimida, acompanhamento periódico da utilização dos exames e ajustes no planejamento de futuras contratações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**5. Risco de dificuldades logísticas no atendimento aos pacientes:** problemas na coleta, transporte ou agendamento podem dificultar o acesso dos pacientes aos exames laboratoriais. Mitigação: definição clara do fluxo de encaminhamento de pacientes, organização de agendas e pontos de coleta, orientação adequada aos usuários e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6. Risco de descumprimento de obrigações contratuais pela empresa contratada:** o inadimplemento parcial ou total pode comprometer a continuidade da prestação dos serviços. Mitigação: fiscalização sistemática da execução contratual, registro formal de ocorrências, aplicação de penalidades administrativas quando necessário e possibilidade de rescisão contratual em caso de descumprimento reiterado.

**7. Risco de questionamento por órgãos de controle:** pode ocorrer caso haja fragilidade na justificativa dos quantitativos, na forma de contratação ou na estimativa de preços. Mitigação: elaboração de documentação técnica consistente (DFD, ETP e análise de riscos), realização de pesquisa de preços adequada, fundamentação clara da necessidade da contratação e observância integral da legislação aplicável.

**8. Risco de variação da demanda ao longo da vigência contratual:** aumento de atendimentos médicos, campanhas de saúde ou mudanças epidemiológicas podem ampliar a necessidade de exames laboratoriais. Mitigação: acompanhamento periódico da demanda, gestão ativa do contrato e planejamento antecipado de novas contratações quando necessário.

**9. Risco relacionado à proteção de dados e sigilo das informações dos pacientes:** o manuseio inadequado de dados clínicos pode violar a privacidade dos pacientes e gerar responsabilização administrativa. Mitigação: exigência de cumprimento das normas de confidencialidade e proteção de dados, controle de acesso às informações laboratoriais e adoção de sistemas seguros de registro e transmissão de resultados.

**10. Risco de alteração normativa ou sanitária superveniente:** mudanças em normas sanitárias ou diretrizes do SUS podem exigir ajustes na execução dos serviços. Mitigação: acompanhamento permanente da legislação e regulamentação aplicável, com adoção tempestiva das adequações administrativas e contratuais necessárias.

Diante do exposto, verifica-se que os riscos inerentes à presente contratação são identificáveis, administráveis e passíveis de mitigação por meio de planejamento adequado, definição clara das condições de execução, fiscalização contínua, observância das normas técnicas e sanitárias aplicáveis e adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis. Assim, conclui-se que a contratação se revela viável sob a perspectiva do gerenciamento de riscos, desde que observados os mecanismos de controle e acompanhamento previstos neste Termo de Referência.

## **10. RISCOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS**

A realização de exames laboratoriais é essencial para a promoção da saúde dos munícipes por meio da Secretaria Municipal de Saúde, contudo, envolve potenciais impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados de forma adequada.

**1. Geração de resíduos de serviços de saúde:** a realização de exames laboratoriais envolve a utilização de materiais descartáveis, reagentes químicos, lâminas, tubos de coleta e outros insumos que geram resíduos potencialmente contaminantes. Mitigação: exigência de que a empresa contratada realize o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final conforme as normas da ANVISA, do CONAMA e da legislação ambiental vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**2. Risco de contaminação ambiental por resíduos biológicos ou químicos:** o descarte inadequado de materiais contaminados pode ocasionar contaminação do solo, da água e riscos à saúde pública. Mitigação: adoção de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), utilização de recipientes apropriados para descarte e contratação de empresa licenciada para coleta e tratamento dos resíduos.

**3. Consumo de recursos naturais e insumos laboratoriais:** as atividades laboratoriais demandam uso contínuo de água, energia elétrica, reagentes químicos e materiais descartáveis. Mitigação: adoção de práticas de uso racional de recursos, utilização de equipamentos eficientes, controle de consumo de insumos e priorização de processos que reduzam desperdícios.

**4. Emissões indiretas associadas ao transporte de materiais e pacientes:** o deslocamento de amostras biológicas, insumos e eventualmente de pacientes pode gerar emissões de gases poluentes decorrentes do uso de veículos automotores. Mitigação: planejamento logístico eficiente para coleta e transporte de amostras, otimização de rotas e utilização de veículos em boas condições de manutenção.

**5. Consumo de materiais e geração de resíduos administrativos:** a emissão de resultados impressos e documentos pode aumentar o consumo de papel e a geração de resíduos. Mitigação: incentivo à emissão de laudos e resultados em formato digital, utilização de sistemas informatizados e redução do uso de materiais impressos.

Deste modo, verifica-se que os impactos ambientais potencialmente associados à execução dos serviços laboratoriais são conhecidos, delimitáveis e passíveis de mitigação por meio da observância da legislação sanitária e ambiental vigente, da adequada gestão dos resíduos gerados, da adoção de práticas operacionais sustentáveis e do controle permanente das rotinas executivas. Assim, conclui-se que a contratação se mostra ambientalmente viável, desde que o credenciado cumpra rigorosamente as medidas de prevenção, controle e destinação adequada previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada por representantes da CONTRATANTE formalmente designados para essa finalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a regularidade da prestação dos serviços e a observância das disposições constantes deste Termo de Referência, do Edital e do instrumento contratual.

**11.2.** Compete aos fiscais designados acompanhar a execução dos serviços laboratoriais, verificando, dentre outros aspectos, a conformidade entre os exames autorizados, realizados e faturados, o cumprimento dos prazos de realização e de disponibilização de resultados, a adequação técnica dos serviços prestados e a observância das condições sanitárias, operacionais e contratuais exigidas.

**11.3.** Caberá, ainda, aos fiscais registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, comunicar à CONTRATADA/CREDENCIADA quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas, solicitar providências corretivas e propor à autoridade competente a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive glosa de valores, aplicação de sanções ou rescisão contratual, quando for o caso.

**11.4.** Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, administrativas, sanitárias e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

**11.5.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desconformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital ou do contrato, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**11.6.** Para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, ficam designados os seguintes servidores:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b>	<b>CPF</b>
Lusimara Ferreira Alves Braucks	1.613-2	827.357431-87
Luciana Aparecida Ramos de Alcantre	1.834-9	901.174.841-72

**11.7.** Caberá aos fiscais designados proceder à conferência da documentação apresentada para faturamento, verificando a correspondência entre a produção informada, os exames efetivamente realizados, as autorizações emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e os valores contratualmente fixados, promovendo, quando cabível, as respectivas glosas.

**11.8.** Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo ateste das notas fiscais/faturas emitidas em decorrência da execução contratual, após a verificação da regularidade dos serviços prestados e da conformidade da documentação apresentada.

**11.9.** A atuação da fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA/CREDENCIADA pela correta execução dos serviços, tampouco a exime de responder por quaisquer irregularidades, falhas técnicas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Anexo II  
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL
CNPJ nº
ENDEREÇO
E EMAIL e TELEFONE

Venho através do presente, requerer o CREDENCIAMENTO para prestação dos serviços, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO FÓLICO	12	26,47	317,64
2	ANTI-TIROGLOBULINA	12	50,47	605,64
3	ANTI-TPO-ANTICORPOS	12	75,00	900,00
4	ANTICOAGULANTE LÚPICO	12	30,57	366,84
5	ANTICORPO ANTI-CCP	12	32,83	393,96
6	ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO (CEA)	12	33,37	400,44
7	CA 125	12	34,57	414,84
8	CALCIO	12	25,33	303,96
9	CARDIOLIPINA-IGG	12	26,30	315,60
10	CARDIOLIPINA-IGM	12	26,30	315,60
11	CLEARENCE DE CREATININA	12	21,74	260,88
12	COAGULOGRAMA COMPLETO	48	25,33	1.215,84
13	COMPLEMENTO C3	12	25,49	305,88
14	COMPLEMENTO C4	12	25,76	309,12
15	CULTURA BACTERIANA	12	32,06	384,72
16	DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	12	23,80	285,60
17	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	12	42,31	507,72
18	ESPERMOGRAMA	72	97,40	7.012,80
19	ESTRADIOL (E2)	12	25,57	306,84
20	FATOR ANTINÚCLEO (FAN)	12	29,50	354,00
21	FERRITINA	12	31,09	373,08
22	FERRO SÉRICO	12	36,67	440,04
23	FÓSFORO	12	28,63	343,56
24	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	3.100	30,80	95.480,00
25	HEMOGRAMA COMPLETO	12	29,89	358,68
26	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	12	25,27	303,24
27	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	12	24,99	299,88
28	IGE PAINEL (HP1) - POEIRA 1	12	36,33	435,96
29	IGE RAST- DEMARTOPHAGOIDES FARINAE	12	31,75	381,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

30	IGE RAST-ÁCAROS	12	36,25	435,00
31	IGE RAST - ALIMENTOS - OVO	12	34,80	417,60
32	IGE, GLÚTEN (F79)	12	41,88	502,56
33	IGE, LEITE (F2)	12	39,13	469,56
34	IGE, PÊLO DE CÃO (E5)	12	34,33	411,96
35	IGE, PÊLO DE GATO(E1)	12	33,25	399,00
36	IMUNOGLOBULINA E - IGE TOTAL	12	30,58	366,96
37	PARATORMÔNIO-MOLÉCULA INTACTA	12	43,93	527,16
38	POTÁSSIO	120	25,82	3.098,40
39	PRO-BNP	150	159,26	23.889,00
40	PROGESTERONA	12	24,81	297,72
41	PROLACTINA	12	23,28	279,36
42	PROTEINA URINARIA-24H	24	27,67	664,08
43	PSA TOTAL/LIVRE	360	34,99	12.596,40
44	SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	12	32,60	391,20
45	SÓDIO	84	24,85	2.087,40
46	T3 LIVRE	12	19,77	237,24
47	T4 LIVRE	420	21,59	9.067,80
48	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA (TAP)	12	24,69	296,28
49	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	12	28,75	345,00
50	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	12	43,02	516,24
51	TESTE DE COOMBS DIRETO	12	35,38	424,56
52	TESTE DE COOMBS INDIRETO	12	40,19	482,28
53	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	550	46,56	25.608,00
54	TESTOSTERONA LIVRE	24	34,30	823,20
55	TESTOSTERONA TOTAL	36	28,10	1.011,60
56	TIREOGLOBULINA(TG)	12	36,06	432,72
57	TROPONINA ULTRASSENSÍVEL (TUS)	150	68,75	10.312,50
58	TSH- HORMÔNIOS TIREOESTIMULANTE	420	20,43	8.580,60
59	UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	732	38,41	28.116,12
60	VITAMINA B12	36	30,15	1.085,40
61	VITAMINA B6	12	133,77	1.605,24
62	VITAMINA D	96	57,21	5.492,16
63	VITAMINA E	12	81,33	975,96
64	WAALER-ROSE	12	30,13	361,56
65	ZINCO	12	32,27	387,24

Nestes Termos, pede deferimento.

Local e data.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – DECLARAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026  
CRENCIAMENTO Nº 001/2026**

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com o endereço eletrônico \_\_\_\_\_, Telefone/Ramal: \_\_\_\_\_, vem, por meio da presente, Declarar para os devidos fins:

**I** - atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III** - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

**IV** - na qualidade de Interessado do procedimento de Credenciamento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.

**V** - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Credenciado, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**IX** - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

**X** – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

**XI** - Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar nos serviços credenciados os valores estipulados na tabela constante no tópico 4 do Termo de Referência.

**XII** - Declara, para o fim de credenciar-se junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amambai/MS que realizará exames laboratoriais, se compromete a executar e que se submete e aceita as condições do Edital de Credenciamento 001/2026, sem restrições de qualquer natureza, e que prestarei os serviços pelo preço estabelecido no termo de referência, SEM IMPOR QUALQUER CUSTO ADICIONAL ao usuário autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Local e data.

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180082/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O Município de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 13.823.697/0001-42, com sede na Avenida Pedro Manvailer, nº 3241 – CENTRO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o **Sr. ALESSANDRO GODOI BARBOSA**, nomeado pelo DECRETO Nº 006/25 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, portador da Matrícula Funcional nº 347-7, doravante denominada **CREDENCIANTE** e do outro lado a empresa **CREDENCIADA** a seguir descritas e qualificadas (**dados das empresa, CNPJ nº e endereço**), nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), representado pelo(a) Srº xxxxx, conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem assinar o presente Termo de Credenciamento, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 180082/2026 e **RATIFICADO** nos autos, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, consoante as seguintes cláusulas e condições.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente Termo tem como origem o Edital da inexigibilidade de licitação nº 008/2026, instaurado pelo Município de Amambai/MS, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021, mediante a formalização de Termo Aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento da prestação dos serviços por produtividade de execução, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente

3.2 - Na NF-e/Fatura, a CONTRATADA deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

3.3 – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

3.5 A CONTRATADA deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE**

4.1 O valor a ser pago ao final de cada mês encontra-se devidamente garantido através de Empenho, contudo o CREDENCIADO receberá mensalmente o importe respectivo aos serviços prestados.

4.2 Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $R = P \times (I_1 / I_0)$ , onde R é o valor reajustado, P o valor original,  $I_1$  o índice do mês do reajuste e  $I_0$  o índice do mês da data-base.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

5.1. Conforme item 3 do termo de referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

6.1. Constituem obrigações do CREDENCIADOS aquelas previstas no item 7.1. do Termo de Referência do Edital.

#### **7. CLAUSULA SETIMA - CONSTITUI OBRIGAÇÃO DO CREDENCIANTE**

7.1. Constituem obrigações do CREDENCIADOS aquelas previstas no item 7.2. do Termo de Referência do Edital.

7.2. Ficam responsável pela fiscalização as servidoras: Luciana Aparecida Ramos de Alcantre, matrícula 1.834-9 e Lusimara Ferreira Alves Braucks, matrícula 1.613-2.

#### **6. CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS**

8.1. A contratada se compromete a executar os serviços pelos **valores unitários fixados** no edital, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXXX

8.2. O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Município de Amambai/MS, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposto.

8.3. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelo Município de Amambai não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

8.4. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.1. As despesas dos serviços realizados, nos termos e limites do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO correrão à conta de dotação consignada no orçamento do CONTRATANTE, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.301.0008.2227.0000 – CUSTEIO SUS/METAS NACIONAL

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CRENCIANTE** aplicará ao **CRENCIADO**, garantida a prévia defesa, e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do contratado estabelecendo o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para que este apresente justificativas;

b) Multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do credenciamento, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15(quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pela não execução parcial ou total do credenciamento;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, admitindo-se a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, após decorrido o prazo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar **ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CRENCIADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 03 (três) anos da aplicação da penalidade.

**10.2** Independentemente das sanções retro o **CRENCIADO** ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CRENCIADO**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**10.4** A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.5** A **CRENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CRENCIADO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**10.5** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

**10.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Os atos praticados pelo **CRENCIADO**, na execução deste credenciamento, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CRENCIANTE** à respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CRENCIADO** para devidas providências.

10.8. Para imposição de quaisquer das penalidades previstas, é assegurado ao **CRENCIADO** o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei 14.133, de 2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**11.1.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da empresa que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Termo e/ou no Edital.

**11.1.1.** As alterações poderão ocorrer sempre em necessidade do município para atendimento ao cidadão, sendo incluídos ou excluídos serviços não previstos inicialmente, condição que deverá ser devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser evidenciada por meio de ADENDO MODIFICADOR e publicado na Imprensa Oficial.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO:**

**12.1.** O presente Termo será rescindido unilateralmente, a critério do Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer momento, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
- b) Pelo atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Pela paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
- d) Pela cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) Pelo não atendimento às determinações regulamentares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, como também a de seus superiores;
- f) Pelo cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117, da Lei nº 14.133/21;
- g) Por razões de interesse público;
- h) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução.

**12.2.** O instrumento de credenciamento poderá ainda ser rescindido de forma amigável, se convir às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao Município de Amambai/MS.

**12.3.** À credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas no Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, o seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas no Edital e na lei aplicáveis “in casu”

**12.4.** É facultada também, a qualquer tempo a Credenciada solicitar seu descredenciamento mediante promoção de Renúncia do Termo de Credenciamento, bastando, para tanto, notificar previamente a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas no Edital, independente das sanções civis na forma da lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**13.1 A CREDENCIANTE** publicará o presente instrumento de credenciamento e seus aditamentos, no sítio eletrônico do município, link: <https://amambai.ms.gov.br/licitacao>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei 14.133, de 2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

**14.2** Aos casos omissos, que serão decididos pela Secretaria de saúde, aplicar-se-ao as demais disposições da Lei 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**13.1** Fica eleito o foro desta Comarca de Amambai - estado de Mato Grosso do Sul para dirimir qualquer questão divergente, ou de interpretação, oriunda deste Termo de Credenciamento, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Amambai - MS \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ALESSANDRO GODOI BARBOSA  
Secretário Municipal de Saúde

Nome do Representante Legal da Empresa Credenciada  
Razão Social da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS REGRAS DO EDITAL E ACEITAÇÃO DOS VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180082/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI/MS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES”.

O CREDENCIADO (DADOS DA EMPRESA), DECLARA, para todos os fins de direito, que tem **pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos**, bem como de que teve acesso a todos os documentos e informações necessárias, concordando e submetendo-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e concordando também com a forma de prestação de serviços e os valores correspondentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do interessado ou  
representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 180082/2026

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180082/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**

**CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ,portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)